



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	14
Subsídios e Remunerações	14
Licitações e Contratos	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões	19
 Secretaria dos Negócios Jurídicos	20
Licitações e Contratos	20
Dispensas - Aviso de Abertura	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.808/2022.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.232, de 14 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2022”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00 SETOR DE CULTURA ESPORTES E LAZER
13.392.0010.2080.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....15.000,00

Ficha 415 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
13.392.0010.2080.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....-4.000,00

Ficha 410 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
13.392.0010.2080.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....-7.000,00

Ficha 412 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
24.722.0010.2081.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....-4.000,00

Ficha 418 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 28 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.809/2022.

Objeto: Define a atualização monetária dos tributos, impostos, taxas, tarifas, emolumentos e serviços públicos municipais para o exercício de 2023, dando outras

providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO, o art. 10, da Lei Municipal nº. 2.069, de 06 de junho de 2007, que cria a UFM - Unidade Fiscal do Município,

CONSIDERANDO, que o §2º do art. 10 da Lei Municipal nº. 2.069, de 06 de junho de 2007, define como fator de atualização monetária da UFM, os mesmos índices utilizados pela UFESP,

CONSIDERANDO, que a UFESP foi atualizada em 7,16% para o exercício de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido como fato de atualização monetária, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, para todos os tributos, impostos, taxas, tarifas, emolumentos e serviços públicos municipais (dívida ativa e atual exercício), no exercício de 2023, o índice de 7,16% definido pela atualização monetária da UFESP.

Art. 2º. A Unidade Fiscal Municipal se aplicará como fator de atualização anual, a todos os tributos de competência do município.

Art. 3º. O valor unitário da UFM - Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2023, será de R\$ 68,52 (sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 29 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.810/2022.

Objeto: Aplica o índice de atualização monetária sobre a tarifa de água e esgoto do Município de Tanabi.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, §1º do art. 10 da Lei Municipal nº. 2.069 de 06 de junho de 2007, que impôs como fator de atualização monetária aos tributos municipais a Unidade Fiscal do Município - UFM;

CONSIDERANDO, que o §1º. do art. 5º, da Lei Municipal nº. 2.036 de 22 de novembro de 2006, prevê a possibilidade de atualização anual da tarifa de água e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 3 de 28

esgoto;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 4.809, de 29 de dezembro de 2022, que "Define a atualização monetária dos tributos, impostos, taxas, tarifas, emolumentos e serviços públicos municipais para o exercício de 2023, dando outras providências";

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicado, à tarifa de água incidente sobre as faixas de todas as categorias de consumo definidas na tabela constante do Anexo I do Decreto Municipal nº. 1.714 de 13 de julho de 2007, o índice de 7,16% como fator de atualização monetária.

Parágrafo único. O índice mencionado no *caput* deste artigo também será aplicado sobre serviços complementares e manutenção de hidrômetros.

Art. 2º. Fica a tarifa de esgoto mantida em 80% (oitenta por cento) da tarifa de fornecimento de água.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi

Em 29 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.811/2022.

Objeto: Especifica tabela e taxas de emolumentos para o exercício de 2023, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação dos valores para a cobrança de taxas e emolumentos para o exercício financeiro de 2023, de forma a adequar a receita à despesa e o cumprimento das normas fiscais;

DECRETA:

Art. 1º. São os seguintes valores para a cobrança das taxas e emolumentos para o exercício financeiro de 2023:

I - Obras e Construções:

Receitas diversas - Tubos		R\$ 64,56
Receitas diversas - Tubo 1m x 1m		R\$ 129,13
II - Apreensão de Animais:		
1º Apreensão de Animais		R\$ 66,12
2º Apreensão de Animais		R\$ 132,24
3º Apreensão de Animais		R\$ 185,17
Taxa de Permanência (diária)		R\$ 13,18

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 4.578,

de 03 de janeiro de 2022, bem como todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 29 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.812/2022.

Objeto: Atualiza o valor da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - CIP.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº. 06, de 10 de dezembro de 2008, que autoriza o reajuste do valor da contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - CIP, em percentual não superior ao índice inflacionário em períodos anuais;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 4.809, de 29 de dezembro de 2022, que "Define a atualização monetária dos tributos, impostos, taxas, tarifas, emolumentos e serviços públicos municipais para o exercício de 2023, dando outras providências";

CONSIDERANDO, o que determina as Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL),

CONSIDERANDO, que tais Ativos acarretam despesas ao Município em montante superior ao valor arrecadado atualmente pela CIP;

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no artigo 4º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº. 06, de 10 de dezembro de 2008, a CIP será cobrada na forma da tabela abaixo, em valores atualizados de acordo com o índice de 7,16% definido pela atualização monetária da UFESP, conforme Decreto Municipal nº. 4.809, de 29 de dezembro de 2022:

CLASSE	FAIXA DE VALORES
Residencial	R\$
Faixa de Consumo: Kwh	
0 a 80 Kwh	Isento
81 a 200 Kwh	R\$ 12,26
Acima de 201 Kwh	R\$ 12,26
Industrial	
Todas as Faixas de Consumo	R\$ 12,26
Comercial	
Todas as Faixas de Consumo	R\$ 12,26



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 4 de 28

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi

Em 29 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 5 de 28

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.813/2022.

Objeto: Atualiza valores, dispondo sobre medidas permanentes de prevenção contra a dengue, conforme previsto na Lei Municipal nº. 2.312, de 24 de março de 2010, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 4.809, de 29 de dezembro de 2022, que definiu o índice de 7,16%, para atualização monetária de todos os tributos municipais;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº. 2.312, de 24 de março de 2010, que autoriza o reajuste dos valores de multas, nela previstos, pelo coeficiente de variação adotado pelo município para atualização de tributos municipais;

CONSIDERANDO, que o município está em busca de realizar ações visando à eliminação de criadouros, e, consequentemente, do mosquito transmissor “Aedes Aegypti”;

CONSIDERANDO, que o mosquito além da dengue e febre amarela, pode transmitir a *chikungunya* e o *zika* vírus;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados, em 7,16%, correspondente a variação da UFM – Unidade Fiscal do Município, as multas previstas na Lei Municipal nº. 2.312, de 24 de março de 2010.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto os Anexos inclusos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.581, de 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 29 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 6 de 28

Anexo I

Tabela Atualização de Valores

Remetem-se as especificações nos:	Valor da multa R\$ (em reais)
Art. 8º, § 3º	R\$ 401,53
Art. 9º, § 1º	R\$ 803,06
Art. 11, parágrafo único	R\$ 803,06
Art. 12, parágrafo único	R\$ 803,06
Art. 13, § 2º	R\$ 803,06
Art. 14, § 6º	R\$ 803,06
Art. 15, parágrafo único	R\$ 803,06

Anexo II

Tabela referente ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.312/2010

Grupos - Especificação de recipientes que possam servir de criadouros para o mosquito transmissor da dengue - Especificação de Atividades - Graus de risco - Valor das Multas.

GRUPO 1 – RESIDÊNCIA

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa em R\$ (reais)
Caixa d'água, cisterna, reservatório	Alto	803,06
Tambor, tanque, barril	Alto	562,16
Piscina de qualquer tipo	Alto	803,06
Pneu ou similar	Alto	562,16
Prato de vaso, xaxim	Alto	562,16
Vaso com água	Alto	562,16
Material reciclável	Alto	562,16
Fonte ornamental	Alto	562,16
Laje	Médio	353,31
Calha	Médio	353,31
Ralo, grelha	Médio	353,31
Masseira	Médio	353,31
Lona, plástico, encerado	Médio	353,31
Bromélia, bananeira, oco de árvore	Médio	353,31



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 7 de 28

Lata, frasco, pote	Baixo	160,63
Garrafa, garrafão, vidro, vasilhas em geral	Baixo	160,63
Outros recipientes:		
Classificar em:		

Baixo Risco: Multa de R\$ 160,63 (cento e sessenta reais e sessenta e três centavos) a R\$ 321,22 (trezentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).

Médio Risco: Multa de R\$ 321,23 (trezentos e vinte e um reais e vinte e três centavos) a R\$ 481,84 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Alto Risco: Multa de R\$ 481,85 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) a R\$ 803,06 (oitocentos e três reais e seis centavos).

GRUPO 2 – HORTA

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R\$
Tambor, tanque, barril	Alto	562,16
Reservatório em terra	Alto	803,06
Outros recipientes:		
Classificar em:		

Baixo Risco: Multa de R\$ 160,63 (cento e sessenta reais e sessenta e três centavos) a R\$ 321,21 (trezentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).

Médio Risco: Multa de R\$ 321,22 (trezentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos) a R\$ 481,84 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Alto Risco: Multa de R\$ 481,85 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) a R\$ 803,06 (oitocentos e três reais e seis centavos).

GRUPO 3 - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R\$
Carcaça de veículo	Alto	1.284,85
Caixa d’água, cisterna, reservatório	Alto	1.124,27
Tambor, tanque, barril	Alto	963,64
Piscina de qualquer tipo	Alto	1.609,97
Pneu ou similar	Alto	963,64
Prato de vaso, xaxim	Alto	883,37
Vaso com água	Alto	883,37



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 8 de 28

Material reciclável	Alto	1.609,97
Fonte ornamental	Alto	883,37
Laje	Médio	674,57
Calha	Médio	674,57
Ralo, grelha	Médio	674,57
Masseira	Médio	674,57
Lona, plástico, encerado	Médio	674,57
Bromélia, bananeira, oco de árvore	Médio	674,57
Lata, frasco, pote	Baixo	513,94
Garrafa, garrafão, vidro, vasilhas em geral	Baixo	513,94
Outros recipientes:		
Classificar em:		

Baixo Risco: Multa de R\$ 401,53 (quatrocentos e um reais e cinquenta e três centavos) a R\$ 562,13 (quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos).

Médio Risco: Multa de R\$ 562,14 (quinhentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos) a R\$ 803,06 (oitocentos e três reais e seis centavos).

Alto Risco: Multa de R\$ 803,07 (oitocentos e três reais e sete centavos) a R\$ 1.609,97 (um mil, seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos).

GRUPO 4 - TERRENO BALDIO (MURADO OU NÃO)

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R\$
Caixa d'água, cisterna, reservatório	Alto	963,64
Tambor, tanque, barril	Alto	963,64
Pneu	Alto	1.284,85
Masseira	Médio	722,74
Material reciclável	Alto	1.284,85
Lata, frasco, pote	Baixo	321,21
Outros recipientes:		
Classificar em:		

Baixo Risco: Multa de R\$ 240,92 (duzentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) a R\$ 562,16 (quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Médio Risco: Multa de R\$ 562,17 (quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos) a R\$ 722,74 (setecentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

Alto Risco: Multa de R\$ 722,75 (setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). a R\$ 1.283,67 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 9 de 28

GRUPO 5 – INDÚSTRIA

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R\$
Caixa d'água, cisterna, reservatório	Alto	4.015,24
Tambor, tanque, barril	Alto	1.609,97
Piscina de qualquer tipo	Alto	1.609,97
Pneu ou similar	Alto	1.609,97
Prato de vaso, xaxim	Alto	1.284,85
Vaso com água	Alto	1.284,85
Material reciclável	Alto	4.015,24
Fonte ornamental	Alto	1.284,85
Laje	Médio	803,06
Calha	Médio	803,06
Ralo, grelha	Médio	803,06
Masseira	Médio	803,06
Lona, plástico, encerado	Médio	803,06
Bromélia, bananeira, oco de árvore	Médio	803,06
Lata, frasco, pote	Baixo	481,84
Garrafa, garrafão, vidro, vasilhas em geral	Baixo	481,84
Resíduos industriais	Alto	4.015,24
Outros recipientes:		
Classificar em:		

Baixo Risco: Multa de R\$ 321,21 (trezentos e vinte e um reais e vinte e um centavos) a R\$ 481,84 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Médio Risco: Multa de R\$ 481,85 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) a R\$ 803,06 (oitocentos e três reais e seis centavos).

Alto Risco: Multa de R\$ 1.284,85 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) a R\$ 8.030,53 (oito mil e trinta reais e cinquenta e três centavos).

GRUPO 6 – PONTOS ESTRATÉGICOS

(A classificação do grau de risco será efetuada pelo Agente de Saúde no momento da inspeção, de conformidade com norma técnica da SUCEN ou de outro órgão que venha a substituí-la)

Atividade

Depósito de Pneus

Depósito de materiais para construção



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 10 de 28

Transportadora
Ferro-Velho
Cemitério
Borracharia
Depósito de Bebidas
Floricultura
Oficina Mecânica
Outros
Classificar em:

Baixo Risco: Multa de R\$ 642,42 (seiscentsos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) até R\$ 1.609,97 (um mil, seiscentsos e nove reais e noventa e sete centavos).

Médio Risco: Multa de R\$ 1.609,98 (um mil, seiscentsos e nove reais e noventa e oito centavos) até R\$ 4.818,30 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e trinta centavos).

Alto Risco: Multa de R\$ 4.818,31 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e um centavos) até R\$ 8.030,53 (oito mil e trinta reais e cinquenta e três centavos).

GRUPO 7 - IMÓVEIS ESPECIAIS

Atividade
Hospital
Pronto Socorro
Ambulatório
Escola
Creche
Asilo
Hotel
Quartel
Delegacia de Polícia
Penitenciária
Igreja
Shopping Center
Supermercado
Clube
Indústria de grande porte
Comércio de grande porte
Outros Prédios Públicos
Classificar em:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 11 de 28

Baixo Risco: Multa de R\$ 642,42 (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) até R\$ 1.609,97 (um mil, seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos).

Médio Risco: Multa de R\$ 1.609,98 (um mil, seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos) até R\$ 4.818,30 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e trinta centavos).

Alto Risco: Multa de R\$ 4.818,31 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e um centavos) até R\$ 8.030,51 (oito mil e trinta reais e cinquenta e um centavos).

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 29 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 12 de 28

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.814/2022.

Objeto: Atualiza valores, dispondo sobre tabelas das taxas de emolumentos, conforme previsto na Lei Municipal nº. 3.203, de 29 de setembro de 2021, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.203, de 29 de setembro de 2021 que “Dispõe as tabelas das taxas de emolumentos e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 4.809, de 29 de dezembro de 2022, que definiu o índice de 7,16% para atualização monetária dos tributos, impostos, taxas, tarifas, emolumentos e serviços públicos municipais para o exercício de 2023

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados, em 7,16%, correspondente a variação da UFM – Unidade Fiscal do Município, as taxas de emolumentos, previstas nos incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.203, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 29 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.815/2022.

Objeto: Regulariza e estabelece valores para a cobrança de hora-máquina e/ou dia trabalhado, dando ainda outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, que o atendimento de determinadas necessidades da comunidade correm por conta da utilização das máquinas e veículos da Prefeitura do Município de Tanabi, como forma de melhor servir a população;

CONSIDERANDO, que na ocorrência de situações emergenciais e de real necessidade à comunidade local, havendo disponibilidade de máquinas e veículos, pode a Prefeitura prestar serviços para o saneamento de tais

situações;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores da hora-máquina e/ou dia trabalhado praticados pela Prefeitura do Município de Tanabi, ficam determinados de acordo com a tabela a seguir:

Veículo/Máquina	Valor “hora-máquina” e/ou “dia trabalhado”, com operador
I - Esteira D-7	R\$ 193,75 (cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) - hora/máquina.
II - Pá-carregadeira	R\$ 193,75 (cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) - hora/máquina.
III - Retroescavadeira	R\$ 150,72 (cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos) - hora/máquina.
IV - Motoniveladora	R\$ 193,75 (cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) - hora/máquina.
V - Trator - 297	R\$ 129,18 (cento e vinte e nove reais e dezoito centavos) - hora/máquina.
VI - Trator - 292	R\$ 107,60 (cento e sete reais e sessenta centavos) - hora/máquina.
VII - Trator - 283	R\$ 107,60 (cento e sete reais e sessenta centavos) - hora/máquina.
VIII - Trator Massey Ferguson modelo MF 4410/4K	R\$ 129,18 (cento e vinte e nove reais e dezoito centavos) - hora/máquina.
IX - Trator Valtra modelo BM 110 4X4	R\$ 129,18 (cento e vinte e nove reais e dezoito centavos) - hora/máquina.
X - Trator Valtra 4X4 Turbo	R\$ 129,18 (cento e vinte e nove reais e dezoito centavos) - hora/máquina.
XI - Trator Valtra 4X4	R\$ 129,18 (cento e vinte e nove reais e dezoito centavos) - hora/máquina.
XII - Caminhão para o transporte de terra	R\$ 64,56 (sessenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) - por viagem
XIII - Esparramadeira de calcário: a) 08 (oito) horas trabalhadas b) 01 (uma) hora trabalhada	R\$ 107,60 (cento e sete reais e sessenta centavos); R\$ 13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos)
XIV - Implementos diversos sem máquina: a) 08 (oito) horas trabalhadas b) 01 (uma) hora trabalhada	R\$ 107,60 (cento e sete reais e sessenta centavos); R\$ 13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 13 de 28

XV - Trator Agrícola New Holland TL75E 4x4 cabinado somente em conjunto com os implementos (distribuidor de calcário e adubo, semeadora/plantadeira hidráulica, pulverizador agrícola 600 litros) - Programa Patrulha Agrícola - Convênio SAA - Processo 5.738/2018.	R\$ 106,62 (cento e seis reais e sessenta e dois centavos) - hora/máquina.
XVI - Trator Agrícola Massey Ferguson 105CV 5710C 4CYL cabinado somente em conjunto com os implementos (grade aradora, subsolador) - Nova Frota SP- Programa Patrulha Agrícola - Convênio SAA	R\$ 129,18 (cento e vinte e nove reais e dezoito centavos) - hora/máquina.

Parágrafo único. A solicitação de serviços de máquinas e veículos gerais será feita mediante requerimento, assinado pelo interessado, independentemente de cobrança de taxa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.579, de 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tanabi

Em 29 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 14 de 28

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI

A Prefeitura Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, para os fins dispostos no inciso XXVI, das instruções nº 02/2.008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Artigo 39, § 6º da Constituição Federal/88, torna público, a relação dos valores dos subsídios dos Srs. Agente Políticos e remunerações dos cargos e empregos públicos, vigentes em 31 de dezembro de 2.022

Especificação Estatutário		Valor
Adm.de Cemitério		R\$ 1.788,60
Agente Comunitário de Saúde		R\$ 2.424,00
Agente de Combate a Endemias		R\$ 2.424,00
Agente de Saneamento		R\$ 1.585,23
Arquiteto		R\$ 3.478,32
Assistente de Secretaria		R\$ 1.788,62
Assistente Social		R\$ 2.706,96
Atendente		R\$ 1.246,46
Aux.de Carpinteiro		R\$ 1.246,46
Auxiliar Consultório Dentário	Vago	R\$ 1.246,46
Auxiliar de Almoxarife		R\$ 1.585,24
Auxiliar de Assistente Social		R\$ 1.283,48
Auxiliar de Atividades Ed. Ed. Inf. E Ensino Fund. (Piso Municipal)		R\$ 2.640,67
Auxiliar de Atividades Ed. Ed. Inf. E Ensino Fund. (Piso Nacional)		R\$ 3.845,63
Auxiliar de Contadoria	Vago	R\$ 2.127,50
Auxiliar de Diretor de Creche		R\$ 1.246,46
Auxiliar de Eletricista		R\$ 1.381,96
Auxiliar de Enfermagem		R\$ 1.585,24
Auxiliar de Escrituração	Vago	R\$ 1.517,53
Auxiliar de Farmácia		R\$ 1.246,46
Auxiliar de Lançadoria		R\$ 1.991,95
Auxiliar de Serviços		R\$ 1.246,46
Auxiliar de Serviços (Feminino)		R\$ 1.246,46
Auxiliar de Serviços (masculino)		R\$ 1.246,46
Auxiliar Depto. Compras	Vago	R\$ 1.924,09
Auxiliar Odontológico		R\$ 1.246,46
Bombeiro Municipal		R\$ 2.495,16
Braçal		R\$ 1.246,46
Carpinteiro	Vago	R\$ 1.246,46
Coletor de Lixo		R\$ 1.720,94
Contador	Vago	R\$ 2.302,56
Contínuo		R\$ 1.246,46
Coord. Feira Produtor	Vago	R\$ 2.495,14
Coordenador da Sucen	Vago	R\$ 1.314,17
Coordenador de Ensino (Cont.Tabela abaixo -H/Aulas		R\$ 18,90
Coordenadora da Saúde Bucal		R\$ 3.478,30
Coveiro		R\$ 1.314,17
Dentista	Vago	R\$ 1.991,96
Dentista P.S.F. (40 H/S)	Vago	R\$ 3.983,92
Diretor da Merenda Escolar		R\$ 1.856,44
Eletricista		R\$ 1.517,53





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 15 de 28

Encanador		R\$ 1.246,46
Encarregado da Frota de Veículos		R\$ 2.059,79
Encarregado da Limpeza Pública		R\$ 1.720,94
Encarregado da Oficina mecânica		R\$ 2.127,51
Encarregado do Departamento Pessoal	Vago	R\$ 2.302,56
Encarregado do S.I.M.	Vago	R\$ 1.720,94
Encarregado do Setor de Água e Esgoto		R\$ 1.720,94
Encarregado do Setor de Carpintaria		R\$ 1.720,94
Encarregado do Setor de Obras		R\$ 1.720,94
Encarregado do Setor de Pintura	Vago	R\$ 1.585,24
Encarregado do Setor do INCRA		R\$ 1.381,96
Enfermeira (30 h/Semanais)		R\$ 2.495,14
Enfermeiro P. S. F. (40 h/Semanais)		R\$ 3.478,30
Engenheiro Civil		R\$ 3.478,32
Escriturário		R\$ 1.856,44
Farmacêutico (Lei Municipal 1.911/2005)		R\$ 5.031,17
Fiscal de limpeza Pública	Vago	R\$ 1.720,94
Fiscal de Obras	Vago	R\$ 2.003,62
Fiscal Geral – Almoxarifado		R\$ 3.478,32
Fiscal Tributário		R\$ 2.495,14
Fisioterapeuta		R\$ 1.924,10
Fonoaudiólogo		R\$ 1.246,46
Guarda de Próprios Municipais		R\$ 1.246,46
Inspetor de Alunos		R\$ 1.246,46
Jardineiro	Vago	R\$ 2.302,56
Lançador		R\$ 1.246,46
Leiturista		R\$ 1.246,46
Lixeiro		R\$ 1.720,94
Mecânico		R\$ 2.940,04
Médico		R\$ 2.940,04
Médico (Dermatologista)	Vago	R\$ 2.940,04
Médico (Neurologista)	Vago	R\$ 2.940,04
Médico (Otorrinolaringologista)	Vago	R\$ 2.940,04
Médico (clinico geral)		R\$ 2.940,04
Médico (Ginecologista)	Vago	R\$ 2.940,04
Médico (Pediatra)		R\$ 2.940,04
Médico (Psiquiatra)	Vago	R\$ 2.940,04
Médico (Urologista)		R\$ 13.030,96
Médico E.S.F.		R\$ 1.246,46
Merendeira		R\$ 1.246,46
Merendeira Chefe		R\$ 1.449,78
Monitor Casa Abrigo		R\$ 1.585,24
Motorista		R\$ 1.517,53
Nutricionista		R\$ 1.720,94
Operador de Máquina e moto niveladora		R\$ 1.381,96
Pedreiro		R\$ 1.283,48
Pintor		R\$ 8.172,44
Procurador Jurídico do Município		R\$ 20,09
Professor de Dança (Conf. Quant. de H/A)		R\$ 2.495,14
Psicólogo		





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 16 de 28

Secretaria do Setor Ass.Social	Vago	R\$ 2.059,79
Secretário	Vago	R\$ 2.302,56
Servente de Obras		R\$ 1.246,46
Técnico de Enfermagem		R\$ 1.585,24
Técnico de Licitação		R\$ 4.129,66
Técnico de T.V.		R\$ 1.246,46
Telefonista		R\$ 1.246,46
Terapeuta Ocupacional	Vago	R\$ 1.246,46
Tesoureiro	Vago	R\$ 2.302,56
Tratorista		R\$ 1.585,24
Veterinário		R\$ 1.653,05
Veterinário Convênios Casa da Agricultura		R\$ 3.171,26
Vigia Noturno		R\$ 1.283,48
Visitador Domiciliar		R\$ 1.381,97
Zelador		R\$ 1.246,46
Zelador de Bomba	Vago	R\$ 1.246,46
Zelador de Setor de água		R\$ 1.517,53

ESPECIFICAÇÃO (COMISSÃO)		
Assessor Administrativos I		R\$ 1.700,00
Assessor Administrativo II		R\$ 2.888,12
Assessor Especial de Gabinete		R\$ 4.143,00
Assessor Especial de Relações Públicas		R\$ 5.115,00
Assistente de Diretor de Escola (Função Comissionada) H/A		R\$ 18,90
Assistente Diretor de Creche (Função Comissionada) H/A		R\$ 18,90
Chefe de Gabinete		R\$ 7.617,47
Coordenador Geral do Ensino Fundamental		R\$ 3.788,47
Coordenador Geral do Ensino Infantil		R\$ 3.788,47
Coordenador Pedagógico (Função Comissionada) H/A		R\$ 18,90
Diretor Administrativo de Saúde		R\$ 4.100,00
Diretor Apoio e Fomento Agropecuário		R\$ 5.115,00
Diretor de Cultura		R\$ 3.139,00
Diretor de Engenharia e Infraestrutura		R\$ 4.100,00
Diretor de Esportes		R\$ 3.139,00
Diretor do Meio Ambiente		R\$ 4.100,00
Diretor de Programas, Convênios e Tecnologia de Saúde		R\$ 2.888,00
Diretor de Transito		R\$ 4.143,84
Diretor de Convênios (Função Comissionada)		R\$ 4.143,84
Diretor de Fiscalização Geral (Função Comissionada)		R\$ 4.143,84
Diretor de Informática (Função Comissionada)		R\$ 4.143,84
Diretor de Lançadora (Função Comissionada)		R\$ 4.143,84
Diretor de Recursos Humanos (Função Comissionada)		R\$ 4.143,84
Diretor de Secretaria (Função Comissionada)		R\$ 4.143,84
Diretor de Serviços de Limpeza Pública (Função Comissionada)		R\$ 4.143,84
Diretor de Tesouraria (Função Comissionada)		R\$ 4.100,00
Diretor de Vigilância Sanitária		R\$ 2.888,00
Diretor do Departamento de Água e Esgoto		R\$ 2.899,00
Diretor do Prog. Nacional de Fortalecimento da Agric. Familiar		R\$ 4.100,00
Diretor de Atenção Básica		R\$ 4.143,84
Diretor Geral do Almoxarifado (Função Comissionada)		





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 17 de 28

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social		R\$ 7.229,67
Secretário Municipal da Administração		R\$ 7.229,67
Secretario Municipal de Agricultura ,Abastecimento e Meio Ambiente		R\$ 7.229,67
Secretário Municipal da Educação e Cultura		R\$ 7.229,67
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento		R\$ 7.229,67
Secretário Municipal da Saúde		R\$ 7.229,67
Secretario Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana		R\$ 7.229,67
Secretário Municipal de Esportes de Lazer e Turismo		R\$ 7.229,67
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos		R\$ 7.229,67
Secretario Municipal de Serviços Gerais		R\$ 7.229,67
Secretario Municipal de Obras e Serviços Público		R\$ 7.229,67

ESPECIFICAÇÃO (ESTATUTÁRIO ANTIGOS CONCURSOS 01/74 E 01/82)			
Almoxarife		R\$ 4.894,34	
Encarregado do Setor de Estrada e Rodagem		R\$ 4.894,34	
Encarregado do Setor de Hidrômetros	Vago	R\$ 2.909,96	
Escriturário		R\$ 2.669,42	
Secretaria da Junta Serviço Militar	Vago	R\$ 2.707,37	

AGENTES POLÍTICOS			
Prefeito		R\$ 19.715,24	
Vice Prefeito		R\$ 7.624,17	

**ESCALA DE SALARIOS DOS EMPREGOS EFETIVOS E VENCIMENTOS DE FUNÇÃO ATIVIDADES E FUNÇÃO
COMISSIONADA - VALOR HORA AULA - CLASSE DE DOCENTES. PROFESSOR DE EDUCACÃO BASICA I,
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO II E COORDENADORES E ASSISTENTES DE DIREÇÃO - ANO 2.02**

PADRÃO	TABELA I - JORNADA DE TRABALHO DOCENTE					
	NÍVEL					
	I	II	III	IV	V	VI
A	R\$ 18,00	R\$ 18,90	R\$ 19,85	R\$ 20,84	R\$ 22,93	R\$ 26,37
B	R\$ 18,90	R\$ 19,85	R\$ 20,84	R\$ 21,88	R\$ 24,07	R\$ 27,69
C	R\$ 19,85	R\$ 20,84	R\$ 21,88	R\$ 22,97	R\$ 25,27	R\$ 29,08
D	R\$ 20,84	R\$ 21,88	R\$ 22,97	R\$ 24,12	R\$ 26,53	R\$ 30,54
E	R\$ 21,88	R\$ 22,97	R\$ 24,12	R\$ 25,32	R\$ 27,86	R\$ 32,06
F	R\$ 22,97	R\$ 24,12	R\$ 25,32	R\$ 26,59	R\$ 29,25	R\$ 33,66
G	R\$ 24,12	R\$ 25,32	R\$ 26,59	R\$ 27,92	R\$ 30,71	R\$ 35,34

**ESCALA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS EFETIVOS - VALOR HORA AULA
CLASSE DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**

DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR E DIRETOR DE CRECHE

TABELA I - JORNADA DE TRABALHO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

PADRÃO	NÍVEL					
	II	III	IV	V	VI	
A	R\$ 20,64	R\$ 21,67	R\$ 22,75	R\$ 23,90	R\$ 25,09	
B	R\$ 21,67	R\$ 22,75	R\$ 23,90	R\$ 25,09	R\$ 26,35	





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

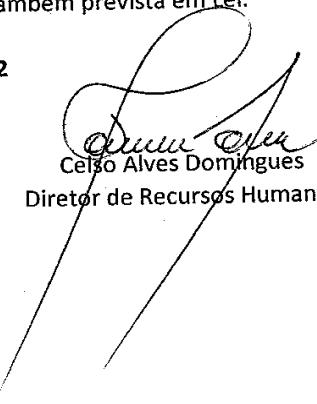
Página 18 de 28

C	R\$ 22,75	R\$ 23,90	R\$ 25,09	R\$ 26,35	R\$ 27,66
D	R\$ 23,90	R\$ 25,09	R\$ 26,35	R\$ 27,66	R\$ 29,05
E	R\$ 25,09	R\$ 26,35	R\$ 27,66	R\$ 29,05	R\$ 30,51
F	R\$ 26,35	R\$ 27,66	R\$ 29,05	R\$ 30,51	R\$ 32,04
G	R\$ 27,66	R\$ 29,05	R\$ 30,51	R\$ 32,04	R\$ 33,64

Os valores indicados na tabela de Hora/aula, fixado por Lei, o qual são acreditados de Adicionais, Sexta Parte, D.S.R. e outras vantagens também prevista em Lei.

Prefeitura Municipal de Tanabi/SP, 29 de Dezembro de 2.022


Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município


Celso Alves Domingues
Diretor de Recursos Humanos




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 19 de 28

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Contratual nº 2.854/2021 - Pregão Presencial nº 38/2021. Empresa: **FIORILLI SOFTWARE LTDA**. Objeto: Contratação locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Folha de Pagamentos, Arrecadação/ISS, Saúde, Secretaria/Protocolo, Sistema de 'Comunicação, Documentos e Processos e Suporte Técnico, bem como locação de infraestrutura tecnológica de datacenter. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 267.477,36 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais). Data: 15 de dezembro de 2022.

Aditamento Contratual nº 2.845/2021 - Pregão Presencial nº 61/2021. Empresa: **GILBERTO A. DOS SANTOS CONSTRUTORA - ME**. Objeto: Construção de caixa de alvenaria e concreto para passagem de tubulação de aguas pluviais, no bairro "José Onha", no Município de Tanabi. Prazo: 90 (noventa) dias. Data: 02 de setembro de 2022.

Aditamento Contratual nº 2.845/2021 - Pregão Presencial nº 61/2021. Empresa: **GILBERTO A. DOS SANTOS CONSTRUTORA - ME**. Objeto: Construção de caixa de alvenaria e concreto para passagem de tubulação de aguas pluviais, no bairro "José Onha", no Município de Tanabi. Prazo: 90 (noventa) dias. Data: 02 de dezembro de 2022.

Aditamento Contratual nº 2.954/2022 - Dispensa de Licitação nº 49/2022. Empresa: **DJMR ENGENHARIA E CONTRUÇÃO - ME**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo no Setor de engenharia com conhecimento geral em Órgão Público para aprovação de convênios Estaduais e Federais. Prazo: 03 (três) meses. Data: 06 de dezembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 20 de 28

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21 PROCESSO DE DISPENSA Nº 76/2022

Referência: Dispensa de Licitação nº 76/2022

A Prefeitura Municipal de Tanabi/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de infraestrutura no bairro de Ecatu.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 14h00min do dia 11 de janeiro de 2023.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 017-3272-9000 setor de licitações no email licitacao@tanabi.sp.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tanabi/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 29 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito Interino do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 21 de 28



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de infraestrutura no bairro de Ecatu.

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Tanabi, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa:

3.1. Visa-se a presente contratação para prestação de serviços para realização de obras de infraestrutura no bairro de Ecatu.

4. Prazo contratual

5.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 22 de 28



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. Fiscalização contratual

5.1 Cabe a Secretaria de Obras fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração designara engenheiro para fiscalizar.

6. Da pesquisa de preços

6.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à elaboração de planilha orçamentária via tabela SINAPI E CPOS SEGUE ANEXO..

7. Da dotação orçamentária

(02.07.01.15.451.0008.1026.0001.4.4.90.51.00) – Ficha 353

7.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2022,

8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

8.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. Da forma de apresentação das proposta:

9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 14h00min do dia 11 de janeiro de 2023.

10. Da documentação para assinatura de contrato

10.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 23 de 28



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
11. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
12. Registro na entidade profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, em vigor, da empresa e dos seus respectivos técnicos;
12. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Tanabi, Estado de São Paulo, 29 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 24 de 28



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

“PLANILHA ORÇAMENTARIA”

Planilha Orçamentária				Orçamento realizado em: 06/12/2022			
Processo: INFRAESTRUTURA NO				Mês do SINAPI: Com desoneração Boletim CPOS 187			
Endereço: Praça João Alves Monteiro							
Município: Prefeitura Municipal de Tanabi - SP							
Item	Descrição	Código CDHU/ Fonte	un	Quant.	Preço un. PM SEM BDI	Preço un. PM com BDI	Preço parcial PM com BDI % DO ITEM
1	ILUMINAÇÃO						R\$ 49.999,34
1.1	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	04.17.040	unid	32,00	R\$ 55,99	R\$ 69,99	R\$ 2.239,68 4,48%
1.2	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	41.10.070	unid	9,00	R\$ 782,90	R\$ 978,63	R\$ 8.807,67 17,62%
1.3	Poste telescópico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	41.10.340	unid	1,00	R\$ 2.080,22	R\$ 2.600,27	R\$ 2.600,27 5,20%
1.4	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	39.02.020	m	24,00	R\$ 5,83	R\$ 7,29	R\$ 174,96 0,35%
1.5	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14083 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 104 W	41.11.704	unid	36,00	R\$ 803,93	R\$ 1.004,91	R\$ 36.176,76 72,35%
	Total / investimento						R\$ 49.999,34 100,0%

Tanabi, 29 de dezembro de 2022

HENRIQUE DIMAS S. M. MIZIARA
Arquiteto e Urbanista - CAU A58202-6

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito interino do município de Tanabi

Na proposta deverá conter:

- I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
- II) Número da Dispensa: nº 76/2022;
- III) Descrição do objeto conforme edital;
- IV) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;
- V) Condições de pagamento: (conforme descrito no edital)
- VI) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento);
- VII) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora..



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 25 de 28



Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRIPTIVO

OBRA: OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO BAIRRO DE ECATU LOCAL: PRAÇA JOÃO ALVES MONTEIRO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observados na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta nos já levantados quantitativos e valores.

As firmas proponentes deverão analisar o projeto, efetuarem vistoria no local para melhor análise.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT e Norma de Revisão da NB-143 (02:125.01-001.2000), aplicáveis ou outras, necessárias para cada caso na execução da obra.

As firmas proponentes deverão apresentar propostas e planilha orçamentária, constando quantitativamente item por item, de acordo com este memorial descritivo e projetos executivos complementares; especificamente o Projeto Estrutural, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico da Secretaria de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tanabi, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

A empreiteira contratada deverá fornecer cópia da ART/CREA-SP de execução da obra do engenheiro responsável envolvido, após assinatura do contrato, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

A Prefeitura Municipal de Tanabi fornecerá à firma empreiteira o projeto básico de Arquitetura, e detalhes necessários à implantação de qualquer equipamento, assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento. Qualquer divergência para a implantação do projeto, com relação a quantificação da planilha orçamentária, isso tudo ocorrerá por conta e risco da empreiteira contratada.

Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidades da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou faltos graves, também a terceiros.

A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial e projeto, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

ILUMINAÇÃO

Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço
Quantidade = Poste com 4 pétalas = 4 luminárias x 8 postes = 32 unidades



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 26 de 28



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em poste ou braço; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias
Quantidade = 09 postes x 01 unidade = 09 unidades

O item remunera o fornecimento de cruzeta reforçada, em ferro galvanizado a fogo, para a fixação de quatro luminárias externas; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da cruzeta.

Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m
Quantidade = 01 unidade

O item remunera o fornecimento de poste telecônico reto, com altura útil de 8,00 m, em aço SAE -1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar; materiais complementares e acessórios; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C
Quantidade = 8,00m do poste x 3 fios = 24,00m

O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a eniação e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14083 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 104 W

Quantidade = 09 postes x 4 luminárias =36 unidades

O item remunera o fornecimento de luminária led retangular em poste fixo, composta por ledIRC>=70, temperatura de cor entre 4.000 e 5.000K, fluxo luminoso de 14.083 lm, facho luminoso aberto, vida útil >=60.000h, potência 104W, driver multitensão compatível com limites mínimo emáximo entre, 275V, eficiência mínima 135lm/W, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, IP>=67. Não remunera o poste. Remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A empreiteira contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços, de acordo com este memorial descritivo e demais documentos técnicos que forem fornecidos, bem como da responsabilidade dos termos de garantia contra defeitos de fabricação, instalação de serviços e equipamentos instalados, desde que os mesmos não tenham sido usados de forma abusiva ou imprópria, contrariando as recomendações dos fabricantes.

- A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações, a cargo da empreiteira, serão condições prévias e indispensáveis no recebimento dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 27 de 28



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- Após a execução de todos os serviços acima descritos, deverá a obra receber a vistoria final para a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, válido por 3 (três) meses, período este em que deverá ser prontamente atendido por parte da executora da obra qualquer solicitação de reparos e danos por defeitos construtivos.
- Depois de decorrido este período, será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, qual se considerará plenamente entregue a obra a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra definidas no código civil.
- Todos os equipamentos e afins instalados, com os Certificados de Garantia desses equipamentos, deverão ser entregues no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tanabi.
- Sinalizações de trânsito, assim como placas de avisos no decorrer da obra para a segurança dos munícipes e prevenção de acidentes são de responsabilidade da empreiteira contratada, sendo total responsável por eventuais acidentes ocorridos na obra na ausência das mesmas.
- A execução dos serviços descritos deverá ser realizada com aviso prévio junto a prefeitura municipal de Tanabi, devendo obrigatoriamente o acompanhamento de um funcionário designado pela secretaria de obras.
- OBS: - OS SERVIÇOS DESCritos E OU SOLICITADOS NO PRESENTE MEMORIAL, NO QUE SE REFERE A FORMA TÉCNICA DE EXECUÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, ETC, MESMO QUE NÃO DESCritos EM TODAS AS ETAPAS QUE FAZEM PARTE DA EXECUÇÃO DOS MESMOS, OU CASO OCORRA DIVERGÊNCIAS ENTRE OS CALCULOS OU QUANTIFICAÇÕES, CORRERÃO POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA.

Tanabi, 29 de dezembro de 2.022.

HENRIQUE DIMAS S. M. MIZIARA
Arquiteto e Urbanista - CAU A58202-6

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município de Tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 704

Página 28 de 28



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
OBRA: OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO BAIRRO DE ECATU - PRAÇA JOÃO ALVES MONTEIRO				INICIO: Data da ordem de serviço		
MUNICÍPIO: TANABI - SP				DATA BASE: NOV/2022		
ITEM	SERVIÇO		1 ^ª ETAPA	2 ^ª ETAPA	3 ^ª ETAPA	TOTAL
1	ILUMINAÇÃO	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	R\$ 49.999,34
		R\$	R\$ 49.999,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.999,34
	TOTAL		R\$ 49.999,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.999,34

Tanabi, 29 de dezembro de 2.022

HENRIQUE DIMAS S. M. MIZIARA
Arquiteto e Urbanista - CAU A58202-6